

**DECRETO Nº 38.849 , DE 3 DE FEVEREIRO DE 1995**

Regulamenta a Lei nº 11.474, de 12 de janeiro de 1994, que dispõe sobre monumento em homenagem ao estadista JÂNIO DA SILVA QUADROS, e dá outras providências.

**PAULO MALUF**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 11.474, de 12 de janeiro de 1994, decorrente de oportuna iniciativa do Vereador **Emílio Meneghini**;

**CONSIDERANDO** a relevância dos serviços prestados pelo eminente estadista Jânio da Silva Quadros à comunidade paulistana;

**CONSIDERANDO** que a homenagem prestada visa perpetuar a lembrança da notoriedade obtida por nosso país, através das atividades políticas realizadas pelo homenageado;

**CONSIDERANDO** que o estadista Jânio da Silva Quadros é um marco da história do nosso país,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Cultura - SMC autorizada a realizar concurso público, para escolha e aquisição do melhor projeto de monumento a ser erigido ao estadista Jânio da Silva Quadros, conforme determinado pela Lei nº 11.474, de 12 de janeiro de 1994.

**Art. 2º** - Ao Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, através de sua Divisão de Preservação, caberá a elaboração das diretrizes técnicas necessárias à efetivação do certame e à instalação do monumento.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de fevereiro de 1995, 442º da fundação de São Paulo.

**PAULO MALUF**, PREFEITO

**JOSÉ ALTINO MACHADO**, Secretário dos Negócios Jurídicos

**CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO**, Secretário das Finanças

**PEDRO LUIZ DE BRITO MACHADO**, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Cultura

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de fevereiro de 1995.

**EDEVALDO ALVES DA SILVA**, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 4/fevereiro/1995

Onde se lê: Decreto nº 38.849, de 3 de fevereiro de 1995  
Leia-se: DECRETO Nº 34.849, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1995